Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI 2919 de 07 de dezembro de 2005.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Luziânia, para o exercício de 2006."

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 2006, estima a **RECEITA** em **R$ 110.000.000,00** (cento e dez milhões de reais) e fixa a **DESPESA** em **R$ 107.000.000,00** (cento e sete milhões de reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2° - O saldo apresentado de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), será destinado **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais, conforme o disposto no Artigo 1° Decreto Lei n° 1.763, de 16 de janeiro de 1.980 e Artigo 22 da Lei Municipal n° 2.008, de 03 de junho de 1997 .

Art. 3° - As Receitas serão realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Corrente e Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no **"Resumo Geral da Receita"**, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	12.854.000,00
12 – Receitas de Contribuição	7.859.200,00
13 – Receita Patrimonial	954.300,00
16 – Receita de Serviços	676.000,00
17 – Transferências Correntes	84.118.500,00
19 – Outras Receitas Correntes	3.267.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

21 - Operações de Crédito	2.000,00
22 - Alienação de Bens	268.000,00

24 – Transferências de Capital	1.000,00
Total da Receita	**110.000.000,00**

Art. 4º - As Despesas serão realizadas segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativo	3.442.000,00
02 – Judiciária	367.500,00
04 - Administração	14.443.000,00
06 - Segurança Pública	2.575.500,00
08 – Assistência Social	3.038.000,00
09 – Previdência Social	5.944.200,00
10 – Saúde	28.130.800,00
11 – Trabalho	150.000,00
12 – Educação	30.557.000,00
13 – Cultura	1.196.000,00
15 – Urbanismo	1.263.000,00
17 – Saneamento	3.274.000,00
18 – Gestão Ambiental	413.000,00
20 – Agricultura	1.065.000,00
22 – Industria	82.000,00
23 – Comercio e Serviços	11.000,00
24 – Comunicações	301.000,00
25 – Energia	331.000,00
26 – Transporte	8.331.000,00
27 – Desporto	552.000,00
28 – Encargos Especiais	1.033.000,00
Sub-Total	**107.000.000,00**
99 – Reserva de Contingência	**3.000.000,00**
Total	**110.000.000,00**

II – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3000 – Despesas Correntes	91.732.800,00
4000 – Despesas de Capital	15.267.200,00

Total das Categorias	107.000.000,00
Reserva de Contingência	**3.000.000,00**
Total Geral	110.000.000,00

III – DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0101 – Câmara Municipal	3.443.000,00
0201 – Gabinete do Prefeito	496.000,00
0202 – Secretaria Municipal de Administração	4.078.000,00
0203 – Secretaria Municipal de Finanças	5.792.000,00
0204 – Secretaria Municipal de Governo	174.000,00
0205 – Secretaria Municipal de Educação	12.457.000,00
0206 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho	3.071.000,00
0208 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	1.258.000,00
0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.775.000,00
0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	16.273.500,00
0211 – Procuradoria Geral	313.500,00
0212– Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	93.000,00
0213 – Região Administrativa Jardim do Ingá	1.579.000,00
0214 – Escritório de Representação em Brasília	31.000,00
0215 – Despesa Diversas da Administração	3.576.000,00
0217 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	413.000,00
0301 – Fundo Municipal de Saúde	23.297.000,00
0401 – Fundo de Mov. e Gestão dos Recursos do FUNDEF	18.100.000,00
0501 – FEMBOM – Fundo Municipal Corpo de Bombeiros	254.000,00
0602 – IPASLUZ-PREVIDÊNCIA	5.692.200,00
0603 – IPASLUZ-SAUDE	4.833.800,00
Sub-Total	**107.000.000,00**
0216 – Fundo de Reserva de Contingência	**3.000.000,00**
Total	**110.000.000,00**

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste orçamento os créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, e III dos parágrafos Primeiro, Segundo e quarto do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Dentro do Exercício financeiro havendo necessidade, devidamente comprovada, o poder Executivo fica autorizado a realizar operações de

Créditos, por antecipação da Receita, até os limites fixados no inciso V do artigo 5° da Lei Municipal n° 2876 de 08 de julho de 2005 - LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme consta no parágrafo 8 °, artigo 165, da Constituição Federal.

Inciso I – O poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias, para o enquadramento do presente orçamento; no Plano Plurianual de Investimento, e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2006, sempre que houver necessidade de adequação para atender prioridades do município.

Art. 7° - O saldo Orçamentário das Despesas constantes do orçamento de 2006, será corrigido mensalmente, por índice Oficial do Governo Federal, conforme preceitua o inciso V, do artigo 3°, da Lei Municipal n° 2876 de 08/07/2005 , L.D.O - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2006 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2005.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal